



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL - JI-PARANÁ

ATA DE REUNIÃO

As dezessete dias do mês de abril do ano de 2023, às 8h20min, com segunda chamada, na sala de reuniões do Bloco administrativo da Unir, *Campus* de Ji-Paraná, **reuniram-se, para a** reunião ordinária do CONDEP, sob a presidência do Chefe do Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental, Prof. Robson Alves de Oliveira **os** conselheiros: Alberto Dresch Webler, Patrícia Soares de Maria de Medeiros, José Roberto Ribeiro Junior, Tiago de Oliveira Lima, José das Dores de Sá Rocha e Rodrigo Martins Moreira. Ausências justificadas: João Gilberto de Souza Ribeiro, Margarita Maria Duenãs Orozco, Nara Luísa Reis de Andrade, Ana Lúcia Denardin da Rosa, Renata Gonçalves Aguiar, Leidiane de Castro Vieira, Adão da Silva Oliveira, Jhonata Oliveira de Brito e Elisabete Lourdes do Nascimento. **Informes - 1.** O professor Robson informa que na reunião ordinária do CONSEAC, realizada no dia 13.04.2023, foi informado que em relação ao Processo Seletivo, que conforme começaram as divulgações as inscrições aumentaram significativamente, resultando em cinquenta e dois inscritos para o curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, quarenta e cinco para o curso de Estatística, trinta para o curso de licenciatura em Física, trinta e sete para Licenciatura em Matemática e oitenta e cinco para Licenciatura em Pedagogia; que as vagas remanescentes serão disponibilizadas no edital complementar por meio de análise de histórico escolar. Informa ainda que as matrículas de primeira chamada do processo seletivo acontecerão entre os dias vinte e três e vinte e oito de abril; que após as matrículas de primeira chamada, haverá prazo para manifestação de interesse daqueles que participaram do processo pela nota do ENEM; que está prevista para o dia doze de maio a publicação do Edital Complementar via histórico do Ensino Médio; que as aulas no semestre 2023.1 terão início em dezenove de junho; que em razão disso, é possível que, novamente, haja alunos novos ingressando após o início das aulas; que a SERCA-JP tem sido procurada pelos alunos que colaram grau em março, que os processos para emissão de diplomas foram enviados à CRCO no dia seguinte à colação de grau, mas até o momento não tivemos devolutiva, provavelmente em razão do número de diplomas a serem expedidos, uma vez que todas as cerimônias de colação de grau da instituição ocorrem no mesmo período. **2.** O professor Robson informa que após buscar a informação com a SERCA-JP sobre o procedimento a ser tomado referentes às disciplinas que não possuem docentes associados, que ele foi instruído a não lançar as disciplinas que ainda não possuem docentes, mas sim esperar pelo resultado do concurso. Posteriormente, de posse do resultado, ele fará a solicitação de abertura de turma na SERCA-JP, utilizando o resultado como justificativa para esse pedido, e que a SERCA-JP fará o lançamento da disciplina e a matrícula dos acadêmicos. **3.** O professor Robson informa que no dia 11.04.2023 recebeu a visita na Sala da Chefia do Departamento do Engenheiro Florestal Kleber Demarchi da SEDAM/CVC e da Jeeniffer Caroline, que trabalha na prefeitura de Vale do Paraíso. Eles estão com um problema e gostariam de contar com o auxílio da Universidade. De acordo com eles, a prefeitura de Vale do Paraíso e o Governo do Estado são réus num processo, e terão que recuperar uma área de 900 ha que foi invadida. Eles querem saber se há interesse de participação do Departamento/professores na recuperação dessa área. Eles apresentaram algumas metodologias que estão sendo aplicadas, mas estão abertos a sugestões de técnicas que possam ser aplicadas na área, e a trabalhar em parceria para elaboração de um Prad e desenvolvimento de pesquisas na área. Assim, eles gostariam de saber se há interesse por parte dos colegas de buscar efetivar uma possível parceria? O contato com eles pode ser feito pelo telefone. **4.** O professor Robson informa que respondeu ao processo SEI 23118.008391/2022-11 solicitando esclarecimentos à Reitoria, a Prograd, DRA, CPPP e Direção do Campus de Ji-Paraná. Informa ainda que utilizou das sugestões enviadas pelos colegas na elaboração do despacho e que está aguardando o retorno do processo com os encaminhamentos. **5.** O professor Robson solicita que os colegas verifiquem os processos abertos no SEI, para que, se for o caso, façam os devidos encaminhamentos ou coloquem o processo em sobrestado. **Inclusão de pontos de Pauta: A**

professora Patrícia pede a inclusão do ponto de pauta sobre a inclusão de um item nas Etapas do processo de elaboração dos Planos de Ensino pelos docentes para o semestre 2023.01, das etapas dos planos de ensino enviadas pela chefia do CONDEP na data 14 de abril, aprovado por unanimidade. Pontos de pauta: 1. Processo SEI 23118.004254/2023-80 - II Simpósio de Cursos Campus Ji-Paraná. Aprovado no SIGAA por *Ad Referendum* em 03.04.2023 (Doc. SEI n. 1314833). Apresentação da proposta do II Simpósio Integrado Campus Ji-Paraná e indicação de professores para compor a comissão científica do simpósio. Interessado: Campus de Ji-Paraná. Servidores e discentes lotados no DAEA que compõem a Comissão para organização do II Simpósio de Cursos do Campus Ji-Paraná: Ana Lúcia Denardin da Rosa; Elisabete Lourdes Nascimento; Adão da Silva Oliveira; Tiago de Oliveira Lima; Thales Simões Barbosa (discente) e Karolayne de Souza Santos (discente). Escolha dos nomes dos docentes que irão compor a comissão científica do evento para análise dos resumos. Já constam no projeto, como avaliadores, os nomes dos docentes: Jeferson Alberto de Lima, José das Dores de Sá Rocha, Neiva Cristina de Araújo e Robson Alves de Oliveira. Após as discussões foi aprovado por unanimidade. 2. **Processo 23118.004246/2023-33 - Ata deliberativa sujeita ao ad referendum (Doc. SEI n. 1296797)**. I Workshop Panorama dos Recursos Hídricos em Rondônia. Após as discussões foi aprovado por unanimidade. 3. **Processo SEI 23118.004255/2023-24 - Ata deliberativa sujeita ao ad referendum (Doc. SEI n. 1296793)** Relatório da I Semana de Integração. Após as discussões foi aprovado por unanimidade. Após as discussões foi aprovado por unanimidade. 4. **Processo SEI 23118.004101/2023-32 - Lotação provisória do Prof. Me. Eduardo Abílio Kerber Diniz**, matrícula SIAPE 2078861, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior Federal, lotado no Departamento Acadêmico de Ciências Jurídicas - Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho - RO. Magistrado do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, lotado na 3ª Seção Judiciária (Ji-Paraná). DACJ-PVH - Relatora Professora Elisabete Lourdes do Nascimento. O Professor Robson faz a leitura do e-mail (1292189), explica o organograma, e ler o parecer (1314931), onde a conselheira relatora foi contrária. O professor Alberto observa que atualmente o DAEA está sem 7 docentes (Neiva, João, Nara, Margarita, Renata, Ana Lúcia e uma vaga de química), dentre eles um dos docentes com cedência temporária com formação jurídica, acarretando sobrecarga em alguns docentes, diante disso sugiro que seja consultado o docente se ele poderia lecionar disciplina correlatas a sua formação (visto que no e-mail o professor cita “em disciplinas com conteúdo jurídico”), caso ele seja favorável poderia nos auxiliar, e já considerando a manifestação de outro departamento (1300127) assim poderia ser um professor que auxiliaria vários departamentos, visto hoje ser uma realidade não só do DAEA a ausência dos docentes substitutos, novos professores e afins, vale ressaltar que o DAEA já recebeu em outra oportunidade um professor sob o mesmo espectro. O professor Robson coloca em votação, aprovado a entrada as 8h54min e é autorizada por unanimidade a entrada do Rodrigo, e ele deixa registrado que estava em reunião com o grupo de Alemanha para capta recurso. O professor Robson coloca em votação, aprovado a entrada as 8h56min e é autorizada por unanimidade a entrada do José de Sá, e ele deixa registrado que estava em reunião junto com o Rodrigo com o grupo de Alemanha para capta recurso. Após as discussões foi aprovado o parecer com 5 favoráveis e 2 contrários (Alberto e José de Sá). 5. **Processo SEI 23118.002854/2023-11 - Análise e parecer do relatório final do Curso de Extensão: Instrumentos para a prática da educação ambiental com ênfase nos recursos hídricos**. Relator professor José das Dores de Sá Rocha. Após as discussões foi aprovado 6 votos favoráveis e com uma abstenção. 6. **Processo SEI 23118.004847/2023-46 - Acadêmico: Solicitação de Turma Especial. EDIANE CARVALHO FERREIRA - EAS - Teoria do Conhecimento Tecnológico**. Após as discussões em detrimento a ausência de docente disponível foi rejeitado por unanimidade. 7. **Processo SEI 23118.004850/2023-60 - Acadêmico: Solicitação de Turma Especial. DAYANE BESSA BIANCHI - EAS - Hidráulica**. Após as discussões em detrimento a ausência de docente disponível foi rejeitado por unanimidade. 8. **Inclusão de um item nas Etapas do processo de elaboração dos Planos de Ensino pelos docentes para o semestre 2023.01**. A Profa. Patrícia, considerando o cronograma contendo as “Etapas do processo de elaboração dos Planos de Ensino pelos docentes para o semestre 2023.01”, enviadas pelo Prof. Robson ao corpo docente, por e-mail, em 14/04/23, solicita ao CONDEP que seja definida a data para apresentação dos reajustes necessários nos Planos de Ensino das disciplinas nas quais haja acadêmicos com deficiência matriculados, tendo em vista o atendimento às suas necessidades específicas, conforme estabelecida pela **RESOLUÇÃO CONSEA Nº 338, de 14 de julho de 2021**, a qual regulamenta o processo de avaliação discente dos cursos de graduação da UNIR, da qual se destaca o **Art. 11: Os processos avaliativos que requerem aplicação especializada, como nos casos de discentes com deficiência, gestantes, puérperas ou convalescentes, devem ser apresentados ao departamento acadêmico responsável pelo curso. §3º** Essas

avaliações podem ocorrer de modo diferenciado quanto ao formato, mas não quanto ao conteúdo, e poderão contar com o acompanhamento de intérpretes, monitores, ledores, bem como outros recursos humanos ou de suporte técnico. §4º Caso haja informação em tempo hábil, o docente poderá incluir no plano de ensino as ações para atender às questões relacionadas neste artigo. O Art. 3º Em relação ao processo avaliativo dos discentes, os planos de ensino devem cumprir as seguintes disposições: **Item IV** - poderão ser ajustados e atualizados depois de discutidos com os discentes, com nova deliberação por parte do CONDEP. A Profa. informa ainda que o SAAE tem elaborado desde o período 2022.1 o **Plano de Desenvolvimento Acadêmico Individualizado – PDAI** do acadêmico Natanael Pereira de Oliveira (documentos SEI nº 1115984, e 1214215), bem como realizou, em conjunto com os professores que ministraram aula para o Natanael em 2022.1, a Análise de Desempenho do acadêmico referente ao que foi estabelecido no PDAI (documento SEI nº 1195018). Estes documentos fazem parte do processo SEI de nº 23118.008633/2021-87, iniciado em 05/08/2021 pelo NDE que solicitou “*mais esclarecimentos sobre direitos e necessidades de uma pessoa com deficiência*”, a partir do requerimento do acadêmico Natanael sobre “*modos diferenciados de avaliação, na forma como consta no Artigo 11 da Resolução de nº 338/CONSEA/UNIR*” (documento SEI nº 1195018). A Profa. Patrícia entende que seja importante a leitura destes documentos supracitados por parte do corpo docente do curso de EAS, bem como a leitura do memorando do SAAE que responde aos questionamentos apresentados pelo NDE referente às solicitações do acadêmico Natanael (documento SEI nº 0756175), para que os professores possam tomar ciência das etapas que foram realizadas no atendimento a este aluno e para evitar que novas sentenças judiciais sejam necessárias para ajustamentos e adequações às quais o acadêmico faz juz. O professor Robson observa que de acordo com a sentença, a UNIR deve ofertar ao acadêmico metodologia pedagógica, de modo a viabilizar o ensino à distância, e que sentença é para cumprimento imediato, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de descumprimento. Que assim que tomou conhecimento da sentença, informou ao corpo docente do DAEA por e-mail, e que devido a urgência e excepcionalidade do processo, enviou despacho para a Reitora, Pró-Reitora de Graduação, DRA, CPPP e Direção do Campus de Ji-Paraná solicitando esclarecimentos, e que está aguardando o retorno dos despachos com os encaminhamentos. Destaca ainda que o Departamento vem atendendo a legislação, sendo previsto nos planos de Ensino das disciplinas que os alunos portadores de algum grau de deficiência terão condições especiais para avaliação conforme direito amparado. Por fim, destaca que não é contrário a alteração nas etapas do processo de elaboração dos Planos de Ensino pelos docentes para o semestre 2023.01, objeto desse ponto de pauta, entretanto, discorda veementemente do texto apresentado pela professora como justificativa para essa alteração. O professor José de Sá lembra das necessidades de adequações do campus para termos ferramentas necessárias. O Professor José Roberto fala sobre a sentença, que apesar de não ser o ponto em questão, mas devido a considerações feitas durante as discussões, que a sentença citada durante a discussão deste ponto concede ao acadêmico, também citado, o direito do regime excepcional, que salvo engano, foi motivada por questões de saúde do acadêmico e pela necessidade da UNIR possuir uma junta médica para analisar as solicitações de regime excepcional, como determina o decreto lei n. 1044, de 21 de outubro de 1969. Aproveito também para externar que na minha visão, considerando a sentença e os documentos que atestam sobre a condição de saúde do acadêmico, os quais motivaram a emissão da sentença pelo juiz, não se pode realizar nenhuma aula presencial e nenhuma atividade que precise ser realizada em ambiente fora do domicílio do acadêmico, enquanto a sentença estiver vigente e não haver uma junta médica para analisar o estado de saúde do acadêmico. Em relação ao ponto, sou favorável a inclusão da nova etapa. O professor Robson observa o que foi feito pela chefia e que não concorda com o último trecho da professora Patrícia, onde somente uma demanda dele não foi atendida, que foi a remota sendo tramitada em todos os conselhos. O professor Robson pede licença e o professor José Roberto assume a presidência da Reunião as 10h14min. O José de Sá diz que discorda com o texto, mas temos que cobrar a UNIR fazer medidas efetivas. Assim, após as discussões ficaram adotadas as datas das **Etapas do processo de elaboração dos Planos de Ensino pelos docentes para o semestre 2023.01:** **1)** Envio dos planos ao DAEA pelos docentes: 14.04.2023 a 01.05.2023. Anexar os planos no processo SEI 23118.005122/2023-75. **2)** Envio dos planos ao NDE pelo Chefe de Departamento: 02.05.2023. **3)** Prazo para o NDE analisar e encaminhar possíveis alterações dos planos aos docentes pelos membros do NDE: 12.05.2023. **4)** Período para os ajustes necessários nos planos pelos docentes: até dia 22.05.2023. **5)** Apreciação dos pareceres pelo NDE: 24.05.2023. **6)** Envio da ata do NDE com os indicativos de aprovações ao CONDEP-EA: 26.05.2023. **7)** Reunião Extraordinária do CONDEP-EA para deliberação sobre os planos de ensino: 29.05.2023. **8)** Deverá ser adequado nos Planos

de Ensino das disciplinas nas quais haja acadêmicos com deficiência matriculados até a primeira reunião ordinária subsequente. Após as discussões o horário foi aprovado. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar na reunião, a presidência do Conselho a deu por encerrada às dez horas e cinco minutos (10h35min), e eu, Alberto Dresch Webler, lavrei a presente Ata, que vai por todos assinada via SEI.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO DRESCH WEBLER, Docente**, em 24/04/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON ALVES DE OLIVEIRA, Chefe de Departamento**, em 24/04/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA SOARES DE MARIA DE MEDEIROS, Docente**, em 24/04/2023, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO RIBEIRO JUNIOR, Docente**, em 24/04/2023, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1315016** e o código CRC **AD0EDE89**.